



TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇO

Termo de Doação: 002/SMSU/2025

Processo Administrativo: SEI 6029.2025/0015494-9

Donatária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA – SMSU

Doador: Aguinaldo Gonçalves ME.

Objeto: Doação à Administração Pública de 01 (um) Curso de Capacitação na NR 12 - Máquinas e Equipamentos destinados a integrantes da COMDEC – Coordenação Municipal de Defesa Civil de São Paulo destinado a Diretores de Divisão Técnica de Defesa Civil, Divisão de Prevenção, Divisão de Resposta e Divisão de Operações.

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA** com sede na Rua Consolação, nº 1379, Consolação, CEP 01305-000, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 05.245.375/0001-35, neste ato representado pela Senhor Secretário ORLANDO MORANDO JUNIOR, e de outro lado **Aguinaldo Gonçalves ME.**, representada neste ato pelo Sr. Aguinaldo Gonçalves, portador (a) da Cédula de Identidade nº 18.980.725-8 SSP/SP e CPF nº 086173228/61, com Domicílio na Rua Elisio Mendes Gaia nº 309, Bairro Jardim São Carlos, São Paulo/SP, CEP 04433-220, doravante denominado **DOADOR**, com fundamento no art. 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/02, bem como no Decreto Municipal nº 58.102/18, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **DOADOR**, como proprietário dos bens ou serviço a seguir relacionados, cede em doação, gratuitamente, sem encargos, conforme declaração de propriedade constante do processo eletrônico SEI nº **6029.2025/0015494-9**, doc. 131006778, 01 (um) Curso de Capacitação na NR

12 - Máquinas e Equipamentos para integrantes da COMDEC – Coordenação Municipal de Defesa Civil de São Paulo.

1.1. O presente tem por objeto firmar Termo de Doação de Serviço entre as entidades signatárias, com o intuito de estabelecer e regulamentar a oferta de 01 (um) Curso de Capacitação na NR 12 - Máquinas e Equipamentos a integrantes da COMDEC – Coordenação Municipal de Defesa Civil de São Paulo.

Especificação	Tipo	Quantidade:
Curso de Capacitação na NR 12 - Máquinas e Equipamentos	Serviço	01

1.2. Valor do Serviço doado R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

1.3. O referido Curso terá a duração total de 24 horas divididas em 04 dias, com a carga horária de 06 horas/aula, no período das 10:00h às 17:00h, com pausa de 01 hora para almoço.

1.4. O Curso terá início em 06 de outubro de 2025, com previsão de término em 09 de outubro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Para a consecução do objetivo previsto na cláusula primeira deste acordo, compete às partes:

a. SMSU

- I. Indicar nominalmente, servidores da COMDEC – Coordenação Municipal de Defesa Civil de São Paulo para a participação no Curso Capacitação na NR 12 - Máquinas e Equipamentos proposto.

- II. Monitorar e fiscalizar a frequência e assiduidade dos indicados no Curso, de acordo com o calendário proposto.
- III. Disponibilizar o espaço adequado para as atividades previstas, com recursos audiovisuais e de instalações.
- IV. Elaborar a diagramação dos certificados individuais.

b. Aguinaldo Gonçalves ME.

- I. Entregar o serviço doado.
- II. Propor e elaborar o conteúdo para a execução do Curso.
- III. Realizar ações facilitadoras para a execução do Curso, objeto do presente Termo, por meio de apresentação de instrutor e disponibilização de conteúdo digital.
- IV. Emitir certificação do curso como responsável técnico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A doação efetivada não indica qualquer contrapartida ou compromisso da Administração Municipal perante o **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 03 (três) meses, a contar da assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. O ajuste, objeto deste instrumento, poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal, sem qualquer ônus para as partes envolvidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OMISSÕES

6.1. - As ocorrências não previstas neste instrumento, que atendam aos interesses dos partícipes e para o pleno alcance dos fins deste Termo de Doação serão dirimidas de comum acordo. O presente instrumento é celebrado nos termos dos artigos 538 a 564 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o Código Civil Brasileiro, os quais a ele se aplicam ainda o Decreto Municipal nº 40.384/01 alterado pelo Decreto Municipal nº 58.102/18 e demais normas no âmbito da Legislação do Município de São Paulo.

7. CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

7.1. - Para a execução deste contrato, nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do art. 1º, do Decreto nº 56.633/15.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICIDADE

8.1.- A SMSU será a responsável pela publicação do presente Termo de Doação, por meio do Diário Oficial da Cidade de São Paulo após a sua assinatura.

8.2. – Fica vedada a menção a presente doação, pela **DOADORA**, para fins publicitários, nos termos do artigo 39 do Decreto nº 58.102/2018.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Doação que não puderem ser resolvidas pelas partes de maneira amigável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O bem está sendo doado gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos;

10.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

10.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e sua íntegra ser divulgada no Portal da Transparência, do site da Prefeitura do Município de São Paulo.

10.4. A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR para com a DONATÁRIA.

10.5. A invalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula deste CONTRATO não invalida as demais, que permanecerão em pleno vigor e efeito.

10.6. O presente CONTRATO não implica em qualquer vínculo empregatício da DONATÁRIA pelos serviços prestados pelo DOADOR e/ou seus prepostos.

10.7. As PARTES não serão responsáveis por quaisquer falhas ou atrasos ocorridos no cumprimento das obrigações constantes do presente contrato, quando estes forem causados, comprovadamente, por casos fortuitos ou de força maior.

10.8. E por estarem às partes justas e acordadas, firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas

São Paulo, de de 2025.

**ORLANDO
MORANDO
JUNIOR:17849
486838**

Assinado de forma
digital por ORLANDO
MORANDO
JUNIOR:17849486838
Dados: 2025.11.25
11:07:38 -03'00'

Orlando Morando Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA


Aguinaldo Gonçalves

TESTEMUNHA 1


DAIANE KATYA CURTI
RF 854.379-8
Diretora de Resposta
Defesa Civil

TESTEMUNHA 2


Luiz Otávio Mendonça Moniz Ribeiro